AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores identificados em Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) enviou uma comunicação eletrónica em maio, e uma comunicação postal, em 14 de julho de 2026, para os endereços indicados no registo dos agentes de seguros mencionados em Anexo, que vieram devolvidas.

Nos termos das disposições conjugadas das alíneas b) do n.º 1 do artigo 16.º e d) do n.º 1 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro e do artigo 5.º da Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro, o mediador de seguros deve possuir organização técnica e estrutura económico-financeira adequadas à dimensão e natureza da sua atividade, nomeadamente, dispor de meios informáticos que permitam a comunicação por via eletrónica com a ASF, o que, sendo condição de acesso e de exercício à atividade de distribuição de seguros, constitui fundamento para o cancelamento do respetivo registo.

Assim, ficam os agentes de seguros mencionados em Anexo notificados, pelo presente edital, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de que, se não demonstrarem possuir organização técnica e comprovarem dispor de endereço eletrónico válido (através do Portal ASF) no prazo de 10 dias, a provável decisão de a ASF será a de cancelar os seus registos de mediadores de seguros, com os fundamentos atrás indicados.

Caso pretendam pronunciar-se sobre o projeto de decisão ora notificado, devem fazê-lo para o endereço eletrónico mediadores@asf.com.pt. O processo pode ser consultado todos os dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h, na sede da ASF, mediante agendamento prévio.

Lisboa, 27 de agosto de 2026

Assinado por:
Vicente Rato Barracas Mendes Godinho
26/08/2026 14:39

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registos

& *INT-DARM/2026/400E*

N.º de Mediador	Nome de Mediador
322576205	CARLOS MIGUEL TAVARES CUNHA DOS SANTOS
319525108	DELFINA EUGENIA RIBEIRO
323582017	ESTER DOS SANTOS BRUNO TEIXEIRA
307017077	GABRIEL CAMPOS DOMINGUES XISTO
321569572	JOANA MACHADO RIBEIRO
307030140	MARIA MANUELA BRITO DUARTE ANTELO SOUSA
307133369	PAULO JORGE SILVA MARTINS
323580724	ROBERTO FILIPE AMARAL PONTE MEDEIROS
307085846	RUI MANUEL FURTADO BARROS SANTOS
325590264	RUI MIGUEL RODRIGUES FERREIRA
417455094	POTENCIAL AFIRMATIVO LDA
423583180	SOFIA GALHOFAS, UNIPESSOAL LDA